



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 069/2025-CSMP

S I G I L O S A

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2025.00000100-4 instaurado, após aprovação do c. Conselho Superior do Ministério Público por meio da Resolução n.º 137/2024-CSMP, para apurar a suposta prática de negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no inciso II do art. 121 e no inciso XII do art. 118, ambos da Lei Complementar n.º 011/1993, atribuída à Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. M. C. M.;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2025.00000100-4;

CONSIDERANDO a proposta de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD), fls. 1068/1075, apresentada pelo Presidente da Comissão do PAD o Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Aguielo Balbi Jr.;

CONSIDERANDO a manifestação da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público em substituição Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, às fls. 1087/1095, favoravelmente ao Acordo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD) proposto;

CONSIDERANDO o teor do Voto da relatora a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Nilda Silva de Sousa pela homologação do SUSPAD em favor da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Marina Campos Maciel, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins/AM, nos termos do art. 43, XXVII, c/c art.145-C, tudo da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XXVII, c/c art.145-C, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Acordo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD) em favor da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. M. C. M., nos termos do art. 43, XXVII, c/c art.145-C, tudo da Lei Complementar n.º 011/1993.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
em Manaus (AM), 24 de setembro de 2025.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 26/09/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733237** e o código CRC **5CD4F43E**.